



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, por intermédio de seu órgão de defesa do consumidor, o PROCON/SC, que utilize de suas atribuições para intensificar a fiscalização e aplicar sanções administrativas às empresas que realizam ligações de telemarketing mediante discadores automáticos/robôs (robocalls), de forma massiva e reiterada, importunando consumidores no Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- consumidores têm sido frequentemente importunados por robocalls — ligações intrusivas, repetitivas e, muitas vezes, sem identificação adequada do fornecedor, inclusive em horários inoportunos — configurando método comercial abusivo;

- o PROCON/SC, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), possui competência para fiscalizar práticas comerciais nas relações de consumo, instaurar processos administrativos, apurar infrações, exigir transparência/identificação nas ligações, receber denúncias e expedir orientações ao mercado;

- o PROCON/SC pode aplicar sanções administrativas cabíveis, tais como: multa, advertência, suspensão de atividade/fornecimento, cassação de licença ou registro e contrapropaganda, conforme o regramento do SNDC;

- a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) exige a identificação do telemarketing ativo pelo prefixo 0303 e adota medidas para coibir chamadas massivas e de curta duração; contudo, diversas empresas não vêm respeitando essa determinação, cabendo ao PROCON/SC exigir sua observância e sancionar o descumprimento no âmbito consumerista, em articulação com a ANATEL;

- a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON/MJSP), na condição de órgão coordenador do SNDC, pode apoiar ações integradas e o compartilhamento de informações com os PROCONs e a ANATEL, potencializando a repressão às práticas abusivas de telemarketing, inclusive robocalls;

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, por intermédio do PROCON/SC, a seguinte Indicação:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Fernando Krelling, que sugere a Vossa Excelência determinar ao PROCON/SC a intensificação da fiscalização e a aplicação de sanções administrativas às empresas que realizam telemarketing por meio de discadores automáticos/robôs (robocalls) de forma abusiva, especialmente quando realizadas sem identificação adequada, de forma reiterada e em horários inoportunos. Recomenda-se, ainda, que o PROCON/SC: (i) exija o cumprimento da identificação obrigatória do telemarketing ativo (prefixo 0303) e sancione o seu descumprimento; (ii) aperfeiçoe os canais de denúncia e a**

orientação aos consumidores; (iii) emita orientações ao mercado; e (iv) articule-se com a SENACON/MJSP e com a ANATEL para o compartilhamento de informações e a realização de ações coordenadas voltadas à prevenção e repressão das ligações não solicitadas que importunam os consumidores catarinenses. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente."

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**,  
em 02/10/2025, às 17:47.

---